



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3906/2024

Data da disponibilização: Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 70/2023, que institui Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa e o art. 1º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 70/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.
(...)

Art. 1º São instituídos Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em raça, gênero e diversidade; infância e adolescência; e trabalho escravo contemporâneo."

Art. 2º O caput do artigo 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 70/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva, no âmbito da Justiça do Trabalho:"

Art. 3º Ficam incluídos os incisos XVI, XVII e XVIII no artigo 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 70/2023:

XVI – Ricardo Machado Lourenço Filho, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
XVII – Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita, Servidora do Tribunal Superior do Trabalho; e
XVIII – Marly Célia Utime, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região"

Art. 4º Republicue-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 70/2023, de 5 de outubro de 2023, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga o prazo de conclusão das atividades do Grupo de trabalho para Implementação e Acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 58, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo do Trabalho para Implementação e Acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 70, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 * (Republicação)

Institui Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º São instituídos Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em raça, gênero e diversidade; infância e adolescência; e trabalho escravo contemporâneo. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva, no âmbito da Justiça do Trabalho: (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

- I** – Maria Helena Mallmann, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;
- II** – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;
- III** – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV** – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- V** – Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- VI** – Adriana Manta da Silva, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- VII** – Ana Cristina da Silva, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- VIII** – André Machado Cavalcanti, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- IX** – Bárbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- X** – Claudirene Andrade Ribeiro, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- XI** – Manuela Hermes de Lima, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- XII** – Mariana Piccoli Lerina, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- XIII** – Natália Queiroz Cabral, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- XIV** – Renata Conceição Nóbrega Santos, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- XV** – Micheli Rodolfo de Lima, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- XVI** – Ricardo Machado Lourenço Filho, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; (Redação dada pelo ATO